

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelo Chefe de Equipa Multidisciplinar referido no número anterior, desde o dia 1 de agosto de 2012.

17 de janeiro de 2013. — O Inspetor-Geral, *Luís Capela*.

206780813

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Deliberação n.º 649/2013

Considerando a necessidade de garantir o funcionamento dos serviços e de assegurar uma gestão mais célere, eficiente e desburocratizada, o conselho diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P. deliberou, em reunião de 2013/02/14, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, conjugado com a Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, delegar:

1 — No licenciado Álvaro Amaral da Costa Amaral, diretor do Departamento de Serviços Partilhados, com a faculdade de subdelegar, os poderes necessários para, no âmbito de atuação do seu departamento praticar os seguintes atos:

1.1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos, e desde que observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações do conselho diretivo sobre a matéria:

1.1.1 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços sob a sua direção;

1.1.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;

1.1.3 — Visar a relação mensal de assiduidade dos trabalhadores colocados nos serviços sob a sua direção;

1.1.4 — Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, relativamente aos trabalhadores colocados nos serviços sob a sua direção;

1.2 — Em matéria de despesa e contratação pública, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 5 do artigo 106.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental a delegação de competências compreende:

1.2.1 — A autorização da despesa ou a decisão de contratar para locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), e a competência para aprovar minutas e outorgar contratos nesse âmbito, observados os condicionalismos legais em vigor;

1.2.2 — A autorização das despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tendo por referência o montante delegado no número anterior.

1.2.3 — Autorizar o movimento dos fundos permanentes, de acordo com as normas vigentes;

1.3 — No âmbito da gestão geral:

1.3.1 — Autorizar o abate de bens de imobilizado, afetos aos Serviços Centrais, nos termos das normas vigentes.

1.3.2 — Organizar as atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho que visem a prevenção de riscos profissionais e a promoção da saúde dos trabalhadores sob a sua direção e no âmbito dos seus serviços, nos termos da legislação em vigor e intervir de acordo com o processo de gestão da saúde, higiene e segurança;

1.3.3 — Assinar a correspondência expedida, necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores.

2 — Na mestre Sandra Cristina Nunes Alves, Diretora do Departamento de Apoio à Coordenação, com a faculdade de subdelegar, os

poderes necessários para, no âmbito de atuação do seu departamento, praticar os seguintes atos:

2.1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos, e desde que observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações do conselho diretivo sobre a matéria:

2.1.1 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços sob a sua direção;

2.1.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário desde que respeitados os limites legais aplicáveis;

2.1.3 — Visar a relação mensal de assiduidade dos trabalhadores colocados nos serviços sob a sua direção;

2.1.4 — Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, relativamente aos trabalhadores colocados nos serviços sob a sua direção;

2.2 — Em matéria de despesa e contratação pública, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 5 do artigo 106.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental a delegação de competências compreende:

2.2.1 — A autorização da despesa ou a decisão de contratar para locação, aquisição de bens e serviços até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), e a competência para aprovar minutas e outorgar contratos nesse âmbito, observados os condicionalismos legais em vigor;

2.2.2 — A autorização das despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tendo por referência o montante delegado no número anterior.

2.3 — No âmbito da gestão geral:

2.3.1 — Organizar as atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho que visem a prevenção de riscos profissionais e a promoção da saúde dos trabalhadores sob a sua direção e no âmbito dos seus serviços, nos termos da legislação em vigor e intervir de acordo com o processo de gestão da saúde, higiene e segurança;

2.3.2 — Assinar a correspondência expedida, necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores.

3 — Na licenciada Isabel Maria Amarante Palminha, diretora da Unidade de Recursos Humanos, os poderes necessários para, no âmbito de atuação da respetiva Unidade praticar os seguintes atos:

3.1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos, e desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações do conselho diretivo sobre a matéria:

3.1.1 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento da Unidade;

3.1.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário desde que respeitados os limites legais aplicáveis.

3.1.3 — Visar a relação mensal de assiduidade dos trabalhadores colocados na Unidade sob a sua direção;

3.1.4 — Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, relativamente aos trabalhadores colocados na Unidade sob a sua direção;

3.2 — Assinar toda a correspondência de mero expediente, necessária ao normal funcionamento dos serviços, com ressalva da que for dirigida a instâncias hierarquicamente superiores e aos órgãos de soberania.

A presente deliberação produz efeitos imediatos, declarando-se ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

20 de fevereiro de 2013. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Manuela Machado Araújo*.

206778246

Deliberação n.º 650/2013

Considerando a necessidade de garantir o bom funcionamento dos serviços e de assegurar uma gestão mais célere, eficiente e desburocratizada, o conselho diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., deliberou em reunião de 2013/02/14, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, conjugado com a Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, delegar, com a faculdade de subdelegar, na licenciada Maria Eugénia Simões Vieira Duarte, diretora executiva do Centro de